

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 470 DE 18 DE SETEMBRO DE 1992

"Estima a receita e fixa despesa do município de Nova Xavantina, para o exercício financeiro de 1993" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º:- O orçamento do município para o exercício financeiro de 1993, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$37.400.000.000,00 (trinta e sete bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

ART.2º:- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

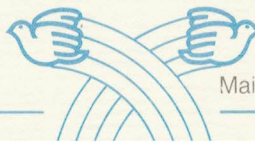
01 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 25.055.000.000,00
1.1 - Receita Tributária.....	Cr\$ 5.199.850.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	Cr\$ 20.000.000,00
1.7 - Transferências Correntes.....	Cr\$ 28.575.150.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 405.000.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 12.345.000.000,00
2.1 - Operações de Crédito	Cr\$ 2.000.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens Móveis Imov.....	Cr\$ 700.000.000,00
2.4 - Transferência de Capital	Cr\$ 500.000.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$ 37.400.000.000,00

ART.3º:- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros **PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA**, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	Cr\$ 1.690.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 9.818.000.000,00
04 - Agricultura	Cr\$ 530.000.000,00
06 - Defesa Nasc. Seg. Pública	Cr\$ 50.000.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 10.430.000.000,00
09 - Energia Rec. Minerais	Cr\$ 1.510.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 2.006.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 5.190.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 2.174.000.000,00
16 - Transportes	Cr\$ 4.002.000.000,00

TOTAL DA DESPESA..... Cr\$ 37.400.000.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 470/92

- 0 2 -

2. POR PROGRAMAÇÃO

01 - Processo Legislativo	Cr\$ 1.690.000.000,00
07 - Administração	Cr\$ 7.845.000.000,00
08 - Administração Financeira	Cr\$ 1.973.000.000,00
16 - Abastecimento	Cr\$ 530.000.000,00
28 - Defesa Terrestre	Cr\$ 50.000.000,00
41 - Educação da Criança 0 à 06 anos	Cr\$ 1.320.000.000,00
42 - Ensino Fundamental	Cr\$ 5.820.000.000,00
46 - Educação Física e Desportos	Cr\$ 1.880.000.000,00
48 - Cultura	Cr\$ 1.410.000.000,00
51 - Energia Elétrica	Cr\$ 1.510.000.000,00
E 58 - Urbanismo	Cr\$ 1.680.000.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr\$ 326.000.000,00
75 - Saúde	Cr\$ 3.610.000.000,00
76 - Saneamento	Cr\$ 1.580.000.000,00
82 - Previdência	Cr\$ 1.824.000.000,00
84 - Progr. Form. Patrim. Serv. Público	Cr\$ 350.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cr\$ 4.002.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 37.400.000.000,00

3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	Cr\$ 25.055.000.000,00
Despesas de Capital	Cr\$ 12.345.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 37.400.000.000,00

4. POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**PODER LEGISLATIVO**

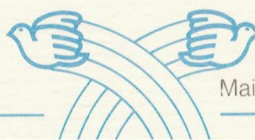
1. - Câmara Municipal	Cr\$ 3.000.000.000,00
-----------------------------	-----------------------

PODER EXECUTIVO

2. - Gabinete do Prefeito	Cr\$ 1.668.000.000,00
3. - Secretaria de Administração	Cr\$ 2.067.000.000,00
4. - Secretaria de Finanças	Cr\$ 3.807.000.000,00
5. - Secretaria de Saúde e Assistência Social	Cr\$ 5.190.000.000,00
6. - Secretaria de Educação e Cultura	Cr\$ 8.550.000.000,00
7. - Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo	Cr\$ 1.880.000.000,00
8. - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Cr\$ 7.236.000.000,00
9. - Secretaria de Transportes	Cr\$ 4.002.000.000,00

TOTAL Cr\$ 37.400.000.000,00

ART.4º:- Nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 470/92

- 03 -

I - Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total de Despesa fixada nesta Lei, utilizado os recursos previstos no Art. 43, § 1º, da Lei Federal citada no caput deste artigo.

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação de Receita para atender insuficiência de Caixa de acordo com o § 8º do Artigo 165, da Constituição Federal.

ART.3º:- Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL


NELSON BISPO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Sancionado em 07/12/92